



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax 293-384

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 953  
Folha: 78  
Protocolo: 104.564  
Via: Original  
Escrevente: 7/4

CAS DASTRAZ  
E MANDAR  
PROCURADOR

### ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DALVA SEVERINA DE AGUIAR.

Saibam os que virem a presente escritura pública de dação em pagamento, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil (30/06/2000), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente** compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE DEVEDORA, DALVA SEVERINA DE AGUIAR**, brasileira, divorciada, empresária imobiliária, residente e domiciliada em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua dos Junquinhos, quadra 22, lotes 2/3, Parque Oeste Industrial, portadora da CI RG nº 3.822.659-SSP/GO e do CPF nº 162.324.118-97; e, de outro lado, como **OUTORGADO CREDOR, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.414.440/0001-52, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito, Professor Nion Albernaz, portador da CI nº 11.346-SSP/GO e do CPF nº 002.039.201-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Jaime Máximo da Costa, ambos brasileiros, casados, professor e advogado, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Tabelião, mediante os documentos pessoais exibidos do que dou fê. Então, pela outorgante devedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO**: que reconhece e se confessa devedora ao outorgado credor da importância de R\$ 151.059,40 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos), proveniente do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em atraso de pagamento, referente aos exercícios de 1.993 à 1.999, sendo R\$ 47.548,15 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) de dívida ativa ajuizada e R\$ 103.511,25 (cento e três mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos) de dívida ativa amigável, incidente sobre os imóveis de sua propriedade, matriculados no cadastro de contribuintes do Município, conforme planilhas juntadas às fls. 23/24 do Processo nº 15776129/2000, que ficam fazendo parte integrante desta escritura, como se nela estivessem transcritas; **SEGUNDO**: que através do Formal de Partilha dos bens deixados por Sebastião Júlio de Aguiar, passada em seu favor pelo MM. Juiz da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, tornou-se proprietária dos lotes de terras para construção urbana de números 01, com a área de 791,30 metros quadrados; 02, com a área de 858,34 metros quadrados; 03, com a área de 911,12 metros quadrados; 04, com a área de 648,68 metros quadrados; 05, com a área de 660,07 metros quadrados; 06, com a área de 1.056,62 metros quadrados; 07, com a área de 775,32 metros quadrados; 08, com a área de 911,12 metros quadrados; e, 09, com a área de 858,34 metros quadrados, da **Quadra 79** (setenta e nove), localizada entre a Rua do Tear, Travessa do Gê e Travessa do Xis, no "PARQUE OESTE INDUSTRIAL", nesta Capital, registrados no Cartório de

LOTE - 69 APM NDS

0051 001 006

002 004

003 002

004 000

005 007

006 005

007 003

008 001

009 009



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná 667 - Campinas - Telefone 1621-233-8373 - Fax 293-5847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 953  
Folha: 79  
Protocolo: 104.564  
Via: Original  
Escrevente: 7/4

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia sob os n.ºs. **41.534 à 41.539**, avaliados em sua totalidade pelo valor global de **R\$ 167.198,96 (cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme laudo de avaliação procedido pela Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas Públicas, da Procuradoria Geral do Município de Goiânia, no processo retro mencionado; **TERCEIRO**: que acordou com o outorgado credor dar-lhe em pagamento, para saldar a dívida confessada os imóveis relacionados no item anterior pelo preço de **R\$ 167.198,96 (cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, ficando a diferença consignada em seu favor, no valor de **R\$ 16.139,56 (dezesesseis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** como crédito para utilização no pagamento do tributo que lhe deu origem, na forma preconizada pelo parágrafo 2º, do artigo 277, do Código Tributário do Município; **QUARTO**: que, assim, pela presente escritura e na melhor forma de direito dá em pagamento ao outorgado credor, como de fato dado tem, os imóveis supra mencionados e caracterizados, transferindo-lhe toda a posse, domínio, direitos e ações que tem e exerce sobre os mencionados bens, para que deles o outorgado use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo doravante, obrigando-se a outorgante devedora a fazer a presente escritura de dação em pagamento para sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção legal, se chamada à autoria; **QUINTO**: que declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal que não há contra ele, outorgante devedora nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais, com exceção das execuções fiscais que estão sendo quitadas através desta escritura, que envolvam os imóveis objeto desta transação, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 18 de dezembro de 1.986; Pelo outorgado credor me foi dito, **PRIMEIRO**, que tem pleno conhecimento da Lei federal nº 7.433 de 18 de dezembro de 1.985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986, dispensando neste ato, a apresentação das certidões negativas municipais; **SEGUNDO**: que aceitava a presente dação em pagamento pelo preço de **R\$ 167.198,96 (cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, para pagamento do débito confessado, relativamente aos exercícios de 1.993 e 1.999, no valor de **R\$ 151.059,40 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, sendo que a diferença verificada entre o valor da avaliação e o valor da dívida ora transacionada, na importância de **R\$ 16.139,56 (dezesesseis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** será levada a crédito da outorgante devedora, para utilização do pagamento do tributo que lhe deu origem; **TERCEIRO**: que aceitava esta escritura nos termos em que está redigida, por se encontrar a mesma de conformidade com o avençado entre as partes contratantes, dando à outorgante devedora ampla e geral quitação de seus débitos relativos aos exercícios financeiros de 1.993 até 1.999; **QUARTO**: que a presente escritura se dá na conformidade do Despacho nº 29/2.000, exarado pelo Prefeito de Goiânia, no Processo nº 15776129/2.000, em curso na Procuradoria Geral do Município; **QUINTO**: que assume, neste ato, todos os impostos - IPTU - em atraso de pagamento de responsabilidade da outorgante devedora, a partir do exercício de 1.993 até o exercício de 1.999; **SEXTO**: que se compromete a desistir, a partir da assinatura desta escritura, das



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 953  
Folha: 80  
Protocolo: 104.564  
Via: Original  
Escrevente: 7/4

execuções fiscais ajuizadas em face da outorgante devedora, para a cobrança dos impostos objeto da presente dação, assumindo, ainda, as despesas com o registro desta escritura perante o Cartório de Registro Imobiliário competente, correndo por conta da outorgante devedora as custas judiciais pendentes de pagamento, bem como as despesas de transmissão. De tudo dou fé. Isenta de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, foram-me exibidas as certidões de quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, e as certidões negativas de ônus, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, accitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, Renata Franco de Castro, Escrevente, que a fiz escrever, inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 116 da verdade.  
Goiânia 30 de Junho de 2000

Renata Franco de Castro  
Renata Franco de Castro, Escrevente

OUTORGANTE DEVEDORA:

Dalva d Aguiar  
DALVA SEVERINA DE AGUIAR

OUTORGADO CREDOR  
P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Nion Albernaz  
Nion Albernaz  
Prefeito de Goiânia

Jaime Máximo da Costa  
Jaime Máximo da Costa  
Procurador Geral do Município

Emolumentos 667,00  
Taxa Judiciária Nihil  
Data da Receita 30/06/2000  
Número da GRS 05657267  
Rubrica da Autoridade Expedidora

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição  
GOIÂNIA-GOIAS  
Rua 14 nº. 291 esq. Rua 3 - Setor Oeste  
FONE: 215-2551 - Goiânia

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
1ª 1-B GOIÂNIA - GOIÁS
Precedido no prot. 1 Sob nº 274.830 pág 153
Registrado no Lv. nº. 02 fls. 01 Sob nº R-4
Referente a Matrícula nº 41.534 a 41.542
Observação: Dação em Pagamento.
Goiânia 21 de agosto de 2000

Maria Schlag Duran  
Sub-Oficial